

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 – PE/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 109/2023

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - PE/SRP do respectivo resultado **HOMOLOGADO** em **31/05/2023**, que vai assinada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações, pela Gestora da Secretaria de Educação Básica, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 009/2023 - PE/SRP;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 027/2017;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023 - PE/SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo administrativo nº 109/2023.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Educação Básica o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

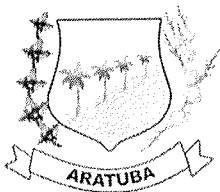
Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



de Registro de Preços nº 027/2017

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria de Educação Básica, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 027/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 027/2017
Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços global ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos, em situações em que forem do mercado, alteradas as condições.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

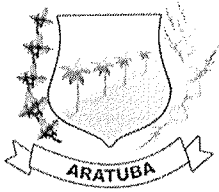
- I** - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o LOTE objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III** - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I** - rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II** - indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;
- III** - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Subcláusula Quinta – Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;
- V - sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VI - for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação Básica ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

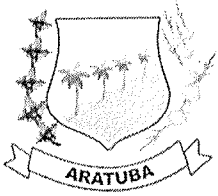
Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 08:00hs às 11:00 e de 14:00 às 16:00hs

a) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- b)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c)** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- d)** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- I - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- II - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- III** - Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o LOTE anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - PE/SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

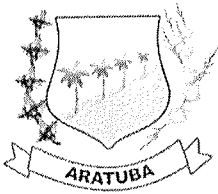
a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1 .1 . Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de ARATUBA, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de ARATUBA-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ARATUBA, 07 de junho de 2023

Signatários:

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

ASSINADO DIGITALMENTE
JOELMA MACHADO OLIVEIRA

CPF:
94562296372

A informação é dada aos licitantes para fins informativos
<http://tceprg.gov.br/assinador/digital>



Simônica Viana de Freitas Souza
MUNICÍPIO DE ARATUBA

CNPJ: 07.387.525/0001-70

Simônica Viana de Freitas Souza

CPF: 806.541.773-68

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATANTE

COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA

CNPJ: 41.250.142/0001-94

Joelma Machado Oliveira

CPF: 945.622.963-72

CONTRATADA

SILVIA RAQUEL DE
ARAUJO RODRIGUES
CID:61332437320

Assinado de forma digital por
SILVIA RAQUEL DE ARAUJO
RODRIGUES CID:61332437320
Dados: 2023.06.06 09:45:53
-03'00'

BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.394.436/0001-66

Silvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid

CPF: 613.324.373-20

CONTRATADA

ALESSANDRA
CAVALCANTE DE
ASSUNCAO

ALENCAR:6374620437
2

Assinado de forma digital
por ALESSANDRA
CAVALCANTE DE ASSUNCAO
ALENCAR:63746204372
Dados: 2023.06.07 08:47:31
-03'00'

A CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO DE ALENCAR EIRELI

CNPJ: 38.246.722/0001-01

Alessandra Cavalcante de Assunção Alencar

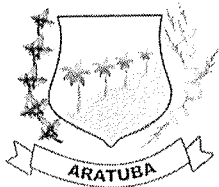
CPF: 637.462.043-72

CONTRATADA

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

BOA VISTA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:1039443600166
0166

Assinado de forma
digital por BOA VISTA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1039443600166
Dados: 2023.06.06
09:45:25 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS/BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Educação Básica e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 009/2023 – PE/SRP.

FORNECEDOR 01: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA

CNPJ Nº: 41.250.142/0001-94

ENDEREÇO: Rua Padre Moacir nº 39 – Centro – CEP: 63.650-000 – Quiterianópolis - CE

FONE: (88) 9917-4426/(88) 99834-5210 E-mail: vieiracostacomercio@gmail.com

REPRESENTANTE: Joelma Machado Oliveira – CPF: 945.622.963-72

ITEM	LOTE I - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CENOURA - Tamanho médio, fresco e sem amassadura, de 1º qualidade, por kg. Pronta para o consumo na semana da entrega, acondicionada em sacola plástica. Entrega quinzenal.	IN NATURA	Kg	3150	6,74	21.231,00
2	BATATA- Tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	Kg	1800	7,00	12.600,00
3	BETERRABA-Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	Kg	1800	7,00	12.600,00
4	ALFACE, EM PÉ - apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	Kg	900	12,02	10.818,00
5	PIMENTA DO REINO – de boa qualidade, embalagem de 50g, rótulo contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade.	IN NATURA	Kg	15	50,06	750,90
V. TOTAL LOTE I R\$						57.999,90

VALOR DO LOTE I R\$ 57.999,90 (Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR 02: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.394.436/0001-66

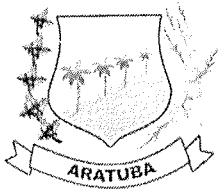
Rua José Pereira Barros nº 165 – Guajeru - CEP: 60.843-20 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3276.6606 (85) 3229.3212

E-mail: comercialboavista2009@gmail.com

Representante: Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid – CPF: 613.324.373-20

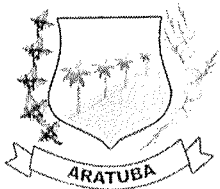
ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL: embalagem aluminizada de 200g. Ausência de vazamentos, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	COTOCHEs	Pct	67080	8,50	570.180,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



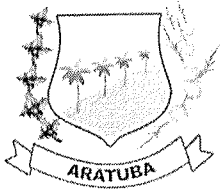
7	ACHOCOLATADO EM PÓ: Embalagem primária em pacote de 01 kg, livre de impurezas, insetos ou microrganismo, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	ITALAC	kg	1848	12,50	23.100,00
8	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER: a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, comp. embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária adequada de 350g, embalagem secundária de papelão resistente, com validade mínima de 06 meses, à partir da data da entrega. Serão rejeitados, os biscoitos Pacotes de 0,35 kg, mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	Pct	18022	5,99	107.951,78
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido por amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, leite, açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados. Embalagem primária adequada de 350g, embalagem secundária de papelão resistente, com validade mínima de 06 meses, à partir da data da entrega.	ESTRELA	Pct	10950	5,99	65.590,50
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Longo fino, embalagem primária em pacotes de 400 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	BONSABOR	Kg	15552	7,40	115.084,80
11	FEIJÃO DE CORDA TIPO I: embalagem de plástico de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	GOSTOZZO	Kg	11514	8,99	103.510,86
12	FEIJÃO PRETO – Tipo I, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote com 1 Kg.	GOSTOZZO	Kg	450	8,99	4.045,50
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Embalagem de plástico de 900 ml, não amassada, e validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto.	SOYA	Garrafa	1883	9,90	18.641,70
14	SAL REFINADO IODADO: embalagem primária em pacotes de 01 Kg, sem impureza e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 – MS.	ALTEZA	Kg	1792	1,13	2.024,96
15	COLORÍFICO: Produto a partir de urucu, sem adição de sal, pacote de 100 g, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KIMIMO	Kg	1586	12,79	20.284,94
16	TEMPERO PRONTO: embalagem de 300g fabricados com produtos de boa qualidade, com cor sabor e aroma específicos do produto. Não serão aceitos produtos que apresentem qualquer característica diferente do normal. O produto deverá estar livre de sujidades, fungos e/ou insetos.	SABOR AMI	Pote	4352	5,75	25.024,00
17	AÇÚCAR CRISTAL OU REFINADO: Embalagem de 1kg, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	CAETÊ	Kg	12368	4,89	60.479,52



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



18	FARINHA DE MILHO: pré-cozida, embalagem de plástico ou papel de 500 g.	VITAMAIZ	Kg	8708	5,40	47.023,20
19	ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO I: Embalagem plástica de 01 kg, inviolados, sem presença insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	ITAGUARY	Kg	20114	5,39	108.414,46
20	FARINHA LÁCTEA: cereal para preparo de mingau em embalagem de 400 g. Porção 30 g (04 colheres de sopa rasas), fornece aproximadamente 123 Kcal. Mistura rica em vitaminas do complexo B, também de possuir vitamina A e sais minerais (sódio. Cálcio, ferro), validade superior a 06 meses na entrega.	NESTLE	Pct	3578	16,90	60.468,20
21	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não deve apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	KIMIMO	Kg	2412	12,90	31.114,80
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Deve conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer normal de qualidade recomendável por ABICI PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 250 gramas.	PURO	Kg	350	48,00	16.800,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM 12 VITAMINAS (A, B1, B2, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, PP), ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio, manganês. O produto deve estar seco e solto no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O leite não deverá ter glúten. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. Deve apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e físico-químico, referente a amostra apresentada. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais Embalagem primária: sachê aluminizado de 500g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: fardo de papel.	BOM DU LEITE	Pct	10000	22,50	225.000,00
24	MAIONESE - tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUERO	Kg	300	13,34	4.002,00
V. TOTAL LOTE II						1.608.741,22



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



LOTE III

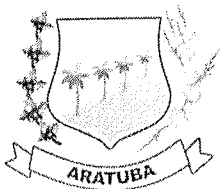
ITEM	LOTE III - DESCRIÇÃO	MARCA.	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: embalagem primária em pacote de 500gramas. Produtos sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano.	LAREDO	Kg	13712	23,99	328.950,88
26	CARNE SEM OSSO, BIFE ESPECIAL PATINHO CONGELADO - de 1ª qualidade, carne apresentando características próprias (cor vermelho vivo, odor próprio). Entregar com no máximo 20% do prazo de validade decorrido. No rótulo tem que conter as seguintes informações: data de embalagem, validade mínima de 30 (trinta) dias (após o recebimento), temperatura de transporte, informação nutricional, razão social, endereço, telefone, cidade, estado, CNPJ, SIF ou SIE. Embalagem a vácuo PET+PE e acondicionado em caixas apropriadas. Embalagem mínima de 500g.	SABOR DO SERTÃO	Kg	4120	44,90	184.988,00
27	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	CAICÓ	Kg	375	43,90	16.462,50
28	CARNE SUINA COSTELINHA - congelada, com osso, acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente 2 Kg, suas condições deverão estar de acordo com a NTA -3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA> 2244/97).	SAUDALI	Kg	375	32,90	12.337,50
29	LINGUIÇA DEFUMADA, CALABRESA - preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec.. da Agricultura. Marcas pré-aprovadas: Perdigão, Seara, Sadia.	SAUDALI	Kg	375	23,90	8.962,50
30	FRANGO ABATIDO INTEIRO CONGELADO (-18° C): A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: deve estar intacta, embalados individualmente em sacos de polietileno, acondicionados em caixa de papelão. Prazo de validade: mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome ou marca, lote e informações nutricionais.	FRIATO	Kg	16850	13,99	235.731,50
V. TOTAL LOTE III						787.432,88

VALOR GLOBAL DOS LOTES II e III R\$ 2.396.174,10 (Dois milhões trezentos e noventa e seis mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos).

ALESSANDRA Cavalcante de Assunção Alencar
Assinado eletronicamente por
ALESSANDRA CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO ALENCAR:637462
04372
Dados: 2023.06.07 08:49:43 -03'00"

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:10394446
Assinado de forma digital por BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:10394446
Data: 2023.06.06 09:47:01 -03'00"



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



FORNECEDOR 03: A CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO DE ALENCAR EIRELI
CNPJ Nº: 38.246.722/0001-01
Rua Coronel Afro campos nº 389 – Centro – Maranguape/CE
Fone: (85) 98654-6317 E-mail: a3distribuidorampe@gmail.com
Representante: Alessandra Cavalcante de Assunção Alencar – CPF: 637.462.043-72

ITEM	LOTE IV - DESCRIÇÃO	MARCA.	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
31	OVO – Características Técnicas: ovos de galinha "Tipo Grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixa de papelão, com registro no Ministério de Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega. Bandeja com 30 unidades.	REGINA	Bandeja	1666	19,87	33.103,42
V. TOTAL LOTE IV						33.103,42

VALOR GLOBAL DOS LOTES I, II, III e IV R\$ 2.487.277,42 (Dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:


MUNICÍPIO DE ARATUBA

CNPJ: 07.387.525/0001-70
Simônica Viana de Freitas Souza
CPF: 806.541.773-68
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATANTE

SILVIA RAQUEL DE ARAUJO RODRIGUES
CID:61332437320
Assinado de forma digital por SILVIA RAQUEL DE ARAUJO RODRIGUES CID:61332437320
Dados: 2023.06.06 09:47:29 -03'00'

BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.394.436/0001-66
Sílvia Raquel de Araújo Rodrigues Cid
CPF: 613.324.373-20
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
JOELMA MACHADO OLIVEIRA

CPF:
94562296372
Assinado digitalmente por JOELMA MACHADO OLIVEIRA
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA
CNPJ: 41.250.142/0001-94
Joelma Machado Oliveira
CPF: 945.622.963-72
CONTRATADA

ALESSANDRA CAVALCANTE DE ASSUNCAO
ALENCAR:63746204372
Assinado de forma digital por ALESSANDRA CAVALCANTE DE ASSUNCAO
ALENCAR:63746204372
Dados: 2023.06.07 08:50:07 -03'00'

A CAVALCANTE DE ASSUNÇÃO DE ALENCAR EIRELI
CNPJ: 38.246.722/0001-01
Alessandra Cavalcante de Assunção Alencar
CPF: 637.462.043-72
CONTRATADA